



# **DIÁRIO OFICIAL**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB**

### **PODER EXECUTIVO**

**FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**  
PREFEITO

**STELA MARACAJÁ**  
VICE-PREFEITA

**Instituído pela Lei Municipal N.º 132 de 09 de Outubro de 2003.**  
**Regulamentado pelo Decreto nº 017 de 19 de Agosto de 2020.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV  
0002/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ENVIO DOS EVENTOS DO E-SOCIAL, REGISTROS DO EFD-REINF E DCTFWEB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SELNARA DE LIMA NASCIMENTO 07717561433 - CNPJ: 48.633.968/0001-81 - R\$ 33.000,00.

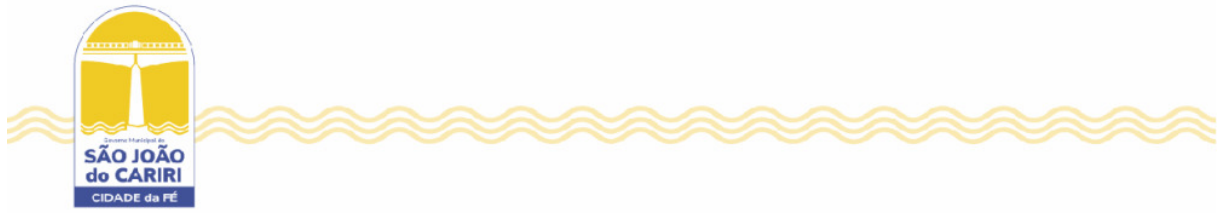
São João do Cariri - PB, 1º de Abril de 2026

ALBERTO GAUDENCIO DE QUEIROS - Presidente da Câmara

**Publicada e Autorizada por:** LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

**Código da Matéria:** 20260427043441 **Data/Hora Publicação:** 27/04/2026 16:35:15

## LEI

**LEI Nº 834 / 2026 DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI Nº 834 / 2026

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, **faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância de São João do Cariri/PB (PMPI-SJC), com **vigência de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei**, em consonância com o Marco Legal da Primeira Infância (**Lei Federal nº 13.257/2016**) e as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB).

**Art. 2º** O PMPI-SJC tem por finalidade articular, integrar e priorizar políticas públicas destinadas a promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, compreendida como o período que vai da gestação até os 6 (seis) anos de idade completos.

**Parágrafo único.**

São objetivos específicos do PMPI-SJC:

- I - Reduzir a mortalidade infantil e materna;
- II - Universalizar o acesso à educação infantil de qualidade;
- III - Promover a saúde integral, incluindo pré-natal, aleitamento materno, nutrição e imunização;
- IV - Fortalecer as funções protetivas da família e da comunidade;
- V - Garantir o direito à brincadeira, ao lazer e à cultura;
- VI - Prevenir e enfrentar todas as formas de violência contra a criança;
- VII - Promover a inclusão e a equidade, com atenção especial a crianças em situação de vulnerabilidade.

**CAPÍTULO II DIRETRIZES E ESTRUTURA DE GESTÃO**

**Art. 3º** O PMPI-SJC será regido pelas seguintes diretrizes:



Prefeitura Municipal de São João do Cariri - CNPJ 09074345/0001-64  
 Rua João Pessoa, 121, Centro. 50590-000, São João do Cariri.  
<http://saojoaodocariri.pb.gov.br/> [prefeituradesaojoaodocariri](https://www.instagram.com/prefeituradesaojoaodocariri)  
 (83) 3355-1054 [gabinete@saojoaodocariri.pb.gov.br](mailto:gabinete@saojoaodocariri.pb.gov.br)



- I - Intersetorialidade e integração das ações das secretarias municipais;
- II - Participação social, com envolvimento de famílias, conselhos e organizações da sociedade civil;
- III - Territorialização das ações, considerando as especificidades das comunidades rurais e urbanas do município;
- IV - Transparência, monitoramento e avaliação contínua dos resultados;
- V - Alocação de recursos públicos suficientes e prioritários para a primeira infância.

**Art. 4º** Fica criado o Comitê Intersetorial do PMPI-SJC, com a função de coordenar, monitorar e avaliar a execução do Plano.

§ 1º O Comitê será presidido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e composto por representantes titulares das seguintes pastas:

- a) Secretaria Municipal de Educação;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) Secretaria Municipal de Administração;
- e) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- f) Conselho Tutelar;
- g) Representante das organizações da sociedade civil que atuam com a primeira infância.

§ 2º O Comitê se reunirá ordinariamente a cada trimestre e elaborará relatório anual de gestão, a ser publicado e encaminhado ao TCE/PB.

### **CAPÍTULO III DIAGNÓSTICO E METAS (Contextualizado com dados do IBGE)**

**Art. 5º** O PMPI-SJC parte do seguinte diagnóstico do município de São João do Cariri/PB, com base em dados públicos (IBGE, 2022):

- I - População estimada: 4.345 habitantes;
- II - População de 0 a 6 anos (Primeira Infância): aproximadamente 400 crianças (8.6% da população);
- III - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM): 0.631 (considerado médio);



Prefeitura Municipal de São João do Cariri - CNPJ 09074345/0001-64  
 Rua João Pessoa, 121, Centro, 58590-000, São João do Cariri.  
<https://saojoaodocariri.pb.gov.br/> @prefeiturasaojoaodocariri  
 (83) 3355-1054 gabinete@saojoaodocariri.pb.gov.br



IV - Taxa de mortalidade infantil (Paraíba, 2021): 12,3 óbitos por mil nascidos vivos;

V - Cobertura de Atenção Básica em Saúde (ESF): Dados a serem consolidados pela SMS;

VI - Cobertura da Educação Infantil (creche e pré-escola): Dados a serem consolidados pela SME.

**Art. 6º** São metas prioritárias do PMPI-SJC para o decênio:

I - Saúde: Reduzir a mortalidade infantil em 20%; aumentar a cobertura de consultas de pré-natal para 95% das gestantes; manter cobertura vacinal acima de 95%.

II - Educação: Universalizar o acesso à pré-escola (4 e 5 anos) e ampliar a oferta de vagas em creches (0 a 3 anos) em 30%, com formação continuada para os profissionais.

III - Assistência Social: Garantir o cadastramento de 100% das famílias com crianças na primeira infância em situação de vulnerabilidade no CadÚnico e no Programa Criança Feliz.

IV - Cultura e Lazer: Realizar, anualmente, 1 (um) festival municipal da primeira infância e implantar 2 (dois) espaços lúdicos em áreas públicas.

#### **CAPÍTULO IV FINANCIAMENTO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas anualmente no orçamento do Município, observada a legislação pertinente, inclusive as vinculações constitucionais para saúde e educação.

**Art. 8º** O Poder Executivo Municipal criará um sistema de monitoramento e avaliação do PMPI-SJC, com indicadores claros e mensuráveis, cujos dados serão de acesso público.

**Art. 9º** O relatório anual de gestão do Comitê Intersetorial, mencionado no Art. 4º, §2º, constituirá peça fundamental para a prestação de contas do Município perante o TCE/PB no que tange às políticas para a primeira infância.

#### **CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir de sua publicação, detalhando a estrutura de funcionamento do Comitê Intersetorial e os procedimentos do sistema de monitoramento.

**Art. 11.** As metas e ações do PMPI-SJC deverão ser detalhadas em Planos de Ação Anuais, a serem aprovados pelo Comitê Intersetorial e publicados até o dia 31 de março de cada ano.



Prefeitura Municipal de São João do Cariri - CNPJ 09074345/0001-64  
 Rua João Pessoa, 121, Centro, 58590-000, São João do Cariri.  
<http://saojoaodocariri.pb.gov.br/> @prefeiturasaojoaodocariri  
 (83) 3355-1054 gabinete@saojoaodocariri.pb.gov.br



Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Cariri, em 27 de abril de 2026.**

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA:75321491453

Assinado de forma digital por FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA:75321491453  
Dados: 2026.04.27 14:07:51 -03'00'

**FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São João do Cariri - CNPJ 09074345/0001-64  
Rua João Pessoa, 121, Centro, 58590-000, São João do Cariri.  
<http://saojoaodocariri.pb.gov.br/>  [prefeiturasaojoaodocariri](https://www.instagram.com/prefeiturasaojoaodocariri)  
 (83) 3355-1054  [gabinete@saojoaodocariri.pb.gov.br](mailto:gabinete@saojoaodocariri.pb.gov.br)

**Publicada e Autorizada por: ANDRÉ MANSUETO DA SILVEIRA MARACAJÁ**

**Código: 20260427021045 Data/Hora: 27/04/2026 14:11:47**

## PORTARIA

**PORTARIA 33/2026 NOMEAR A COMISSÃO INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA 2026-2036****PORTARIA 33/2026****27 de Abril de 2026**

O Prefeito Municipal de São João o Cariri, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV, art. 62 da Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Municipal **834/2026** que cria a **POLÍTICA MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA**, estando este órgão colegiado em conformidade com a **Lei nº 13.257/2016** –Marco Legal pela Primeira Infância:

**RESOLVE:**

**NOMEAR** a Comissão Intersetorial de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância **2026-2036:**

**1. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**

Titular: Inácia Roselli de Queiroz Farias  
Suplente: Eriene Saritana Ferreira de Sousa

**2. Conselho Tutelar**

Titular: Maria das Graças de Farias Ramos  
Suplente: João Paulo Eneas

**3. Conselho Municipal de Saúde**

Titular: Rejane Farias Oliveira  
Suplente: Luciana Garcia Felipe

**4. Conselho Municipal de Educação**

Titular: Eduardo Farias Sousa  
Suplente: Marcio Bezerra Rodrigues

**5. Conselho Municipal de Assistência Social**

Titular: Miriam Rafaela Almeida de Oliveira  
Suplente: Yasmin Ramos Rocha

**6. Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Andréa Silva Borges  
Suplente: Ana Paula de Oliveira Queiroz



Prefeitura Municipal de São João do Cariri - CNPJ 09074345/0001-64  
Rua João Pessoa, 121. Centro. 58590-000, São João do Cariri.  
<https://saojoaodocariri.pb.gov.br/> [prefeiturasaojoaodocariri](https://www.instagram.com/prefeiturasaojoaodocariri)  
 (83) 3355-1054 [gabinete@saojoaodocariri.pb.gov.br](mailto:gabinete@saojoaodocariri.pb.gov.br)



#### **7. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**

Titular: Maria Eliane Ferreira de Lucena  
Suplente: Ingrid Renaly Ramos Cantalice

#### **8. Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Josicleide Cavalcante Guimarães  
Suplente: Heryko de Queiroz Alves

#### **9. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**

Titular: Max Breno Gonçalves Granjeiro  
Suplente: José Rogério da Costa Ramos

#### **10. Secretaria Municipal de Finanças**

Titular: Ingrid Isabelle Guimarães Freitas  
Suplente: Mayza Cavalcante Ferreira

#### **11. Secretaria Municipal de Administração**

Titular: André Mansueto da Silveira Maracajá  
Suplente: Roberia Bekeuly Cavalcante

**Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2026.**

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA:75321491453  
Assinado de forma digital por FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA:75321491453  
Dados: 2026.04.27 14:46:52 -03'00'

**FRANCISCO JOAQUIM PEREIRA DE LUCENA**  
**Prefeito Municipal**



Prefeitura Municipal de São João do Cariri - CNPJ 09074345/0001-64  
Rua João Pessoa, 121, Centro, 58590-000, São João do Cariri.  
<https://saojoaodocariri.pb.gov.br/> @ prefeituradesaojoaodocariri  
(83) 3355-1054 gabinete@saojoaodocariri.pb.gov.br

**Publicada e Autorizada por: ANDRÉ MANSUETO DA SILVEIRA MARACAJÁ**  
**Código: 20260427024923 Data/Hora: 27/04/2026 14:50:52**



# **DIÁRIO OFICIAL** **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB** **PODER LEGISLATIVO**

**ALBERTO GAUDENCIO DE QUEIROS**  
PRESIDENTE

**DANILO LUIS**  
VICE-PRESIDENTE

**ALISSON DA SILVA FARIAS**  
1º SECRETÁRIO

**JOSE ROBERTO PEREIRA MEDEIROS DE BRITO**  
2º SECRETÁRIO

**Instituído pela Lei Municipal N.º 132 de 09 de Outubro de 2003.**  
**Regulamentado pelo Decreto nº 017 de 19 de Agosto de 2020.**

**EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV 0002/2026**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ENVIO DOS EVENTOS DO E-SOCIAL, REGISTROS DO EFD-REINF E DCTFWEB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01.100 CAMARA MUNICIPAL 01 031 2001 2001 MANTER AS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São João do Cariri e: CT Nº 00005/2026 - 01.04.26 - SELNARA DE LIMA NASCIMENTO 07717561433 - CNPJ 48.633.968/0001-81 - R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20260427043523 Data/Hora Publicação: 27/04/2026 16:36:02

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN 0003/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, ABRANGENDO O ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS E DEFESA DOS INTERESSES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRÍ/PB PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADUAL EM TODAS AS INSTANCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: HUMBERTO LUCAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 56.875.320/0001-40 - R\$ 36.000,00.

São João do Cariri - PB, 24 de Abril de 2026

ALBERTO GAUDENCIO DE QUEIROS - Presidente da Câmara

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20260427043618 Data/Hora Publicação: 27/04/2026 16:37:57

**EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN 0003/2026**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, ABRANGENDO O

ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS E DEFESA DOS INTERESSES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRÍ/PB PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADUAL EM TODAS AS INSTANCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01.100 CAMARA MUNICIPAL 01 031 2001 2001 MANTER AS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.35 99 Serviços de Consultoria. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São João do Cariri e: CT Nº 00004/2026 - 24.04.26 - HUMBERTO LUCAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ 56.875.320/0001-40 - R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20260427043806 Data/Hora Publicação: 27/04/2026 16:38:47

